



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI N.3.221 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Estadual proceder à cessão de uso gratuito de área urbana de propriedade do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a proceder à cessão de uso gratuito do Lote nº 2, Quadra 43, Setor 203, situado no Loteamento Lucimar, na Rua Monte Castelo, no Município de Ji-Paraná, pertencente ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se, exclusivamente, para abrigar a Associação dos Idosos do Estado de Rondônia, com sede em Ji-Paraná.

Parágrafo único. A contar da publicação desta Lei, a Associação dos Idosos do Estado de Rondônia - AIER será totalmente responsável pela segurança e conservação do imóvel, tendo o dever de conservá-lo de invasões, turbações e esbulho, bem como arcará com o pagamento de todas as taxas e demais serviços porventura incidentes sobre o imóvel, tanto de água, luz, telefone e qualquer outro serviço que necessitar, passando a responder, diretamente, por todo e qualquer dano ocasionado, não podendo proceder a desvio de finalidade, devendo devolver o imóvel da mesma maneira que lhe foi entregue, nem transferir a cessão de uso para qualquer órgão público ou a particular sem a anuência da Coordenadoria de Gestão Patrimonial – CGP, sob pena de revogação da cessão.

Art. 3º. A presente cessão de uso terá prazo de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, podendo ser renovada por igual período, por meio de nova Lei.

Art. 4º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará a revogação da presente cessão, com imediata reversão do imóvel ao patrimônio do Estado de Rondônia, com todas suas benfeitorias, independente de interpelação judicial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2013, 125º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Confúcio Aires Moura', is written over a faint circular stamp.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador